



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

Estado de Minas Gerais

Rua Curitiba nº 112, Centro, Japonvar-MG – Cep: 39.335.000 – Telefone: (38) 3231-9122  
e-mail: [prefeiturajaponvar@gmail.com](mailto:prefeiturajaponvar@gmail.com)

---

## **LEI Nº 248/2013.**

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 225/2012 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Japonvar aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei 225/2012 *QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e auxílio, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais à Associação dos Estudantes de Japonvar- ASSEJAP, no valor mensal de **R\$ 10.240,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do corrente ano.

**Japonvar – Estado de Minas de Gerais, 23 de maio de 2013.**

---

**ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**